

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 039/2022,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
IBIRUBÁ.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O novo perímetro urbano da cidade de Ibirubá é estabelecido pelo Mapa e pelo Memorial Descritivo da “Delimitação do Perímetro Urbano”, elaborado em três laudas e datado de 29 de Agosto de 2022, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.742, de 19 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 039/2022,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IBIRUBÁ.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 039/2022, para o qual pedimos apreciação.

O projeto trata da ampliação do perímetro urbano do Município de Ibirubá, conforme demonstrado no mapa e memorial descritivo em anexo.

Conforme pode ser observado, todas as ampliações são contíguas à mancha urbana atual, de forma que não há a criação de áreas urbanas descontínuadas.

A ampliação apresentada se deve à necessidade de novas áreas para investimentos habitacionais e industriais, considerando a necessidade de ampliar a oferta de imóveis no município, já havendo previsão de investimentos nas áreas a serem ampliadas.

Importante salientar que a existência de vazios urbanos na atual mancha urbana já não é uma realidade, considerando que em praticamente todos eles já estão em desenvolvimento projetos de loteamentos e ocupação.

Ainda, segue em anexo Ata da Conselho Municipal do Plano Diretor dando conta da concordância com a ampliação ora pretendida.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXMO. SENHOR
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**